



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 AO CONTRATO Nº 002/2021

PROCESSO Nº 50500.004905/2021-29
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

Contratada: PERES SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 07.917.508/0001-06, sediada na Rua Professor Eládio Magalhães, nº 113, Edson Queiroz, em Fortaleza/CE.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, a serem executados de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, na Sede da Unidade Regional do Ceará - ANTT/URCE, localizada na Avenida Luciano Carneiro, 2255- Pavimento Térreo, Bairro Vila União na cidade de Fortaleza/CE.

Vigência: 21/01/2022 a 21/01/2023

Fundamentação: Cláusula Sétima do Contrato nº 002/2021 - Da Repactuação; art. 37, caput, CF; Lei nº 4.320, de 1964; art. 14, Decreto-Lei nº 200 de 1967; Acórdão TCU 976/2005-Plenário; § 4º do art. 54 da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 26/5/2017, e § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Parecer nº 02/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, de 17/3/2016.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento:

1.1.1. **REPACTUAR** o valor do Contrato nº 002/2021, conforme detalhado a seguir:

1.1.1.1. **A partir de 15 de dezembro de 2021**, no percentual de 0,0846%, relativo aos insumos uniformes e equipamentos, para os postos de Vigilância Armada Diurna 12X 36, Vigilância Armada Noturna 12 X 36 e Vigilância Desarmada 44h;

1.1.1.2. **A partir de 1º de janeiro de 2022**, no percentual de 9,6461%, relativo à mão de obra, para os postos de Vigilância Armada Diurna 12X 36, Vigilância Armada Noturna 12 X 36 e Vigilância Desarmada 44h;

1.1.1.3. **A partir de 21 de janeiro de 2022**, no percentual de -3,1035%, relativo à exclusão de custos não renováveis.

2. PREÇO

2.1. Com a Repactuação constante no item 1.1.1.1 do presente Apostilamento, a partir 15 de dezembro de 2021, o valor mensal do contrato passará de R\$ 22.764,92 (vinte e dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) para R\$ 22.784,19 (vinte e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos), e o valor anual de R\$ 273.179,04 (duzentos e setenta e três mil cento e setenta e nove reais e quatro centavos) para **R\$ 273.410,28 (duzentos e setenta e três mil quatrocentos e dez reais e vinte e oito centavos)**.

A PARTIR DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR COM REPACTUAÇÃO			
		VALOR DO POSTO R\$	QTD DE POSTOS	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	VIGILÂNCIA ARMADA - 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	4.242,11	01	8.484,22	101.810,64
02	VIGILÂNCIA ARMADA - 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	5.009,94	01	10.019,88	120.238,56

03	VIGILÂNCIA DESARMADA (44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante.	4.280,09	01	4.280,09	51.361,08
Valor Total Mensal					R\$ 22.784,19
Valor Total Anual					R\$ 273.410,28

2.2. Com a Repactuação constante no item 1.1.1.2, a partir 1º de janeiro de 2022, o valor mensal do contrato passará para R\$ 24.981,97 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), e o valor anual para **R\$ 299.783,64 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).**

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR COM REPACTUAÇÃO			
		VALOR DO POSTO R\$	QTD DE POSTOS	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	VIGILÂNCIA ARMADA - 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	4.651,13	01	9.302,26	111.627,12
02	VIGILÂNCIA ARMADA - 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	5.496,19	01	10.992,38	131.908,56
03	VIGILÂNCIA DESARMADA (44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante.	4.687,33	01	4.687,33	56.247,96
Valor Total Mensal					R\$ 24.981,97
Valor Total Anual					R\$ 299.783,64

2.3. Com a Repactuação constante no item 1.1.1.3, a partir 21 de janeiro de 2022, o valor mensal do contrato passará para R\$ 24.206,66 (vinte e quatro mil duzentos e seis reais e sessenta e seis centavos), e o valor anual para **R\$ 290.479,92 (duzentos e noventa mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).**

A PARTIR DE 21 DE JANEIRO DE 2022

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR COM REPACTUAÇÃO			
		VALOR DO POSTO (R\$)	QTD DE POSTOS	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	VIGILÂNCIA ARMADA - 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	4.509,74	01	9.019,48	108.233,76
02	VIGILÂNCIA ARMADA - 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	5.320,62	01	10.641,24	127.694,88
03	VIGILÂNCIA DESARMADA (44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante.	4.545,94	01	4.545,94	54.551,28
Valor Mensal					R\$ 24.206,66
Valor Total Anual					R\$ 290.479,92

3. DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Apostilamento está estimada em **R\$ 18.789,19 (dezoito mil setecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos)**, sendo:

- 3.1.1. R\$ 10,28 (dez reais e vinte e oito centavos), referente ao período de 15 de dezembro a 31 de dezembro de 2021;
- 3.1.2. R\$ 1.478,03 (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e três centavos), referente ao período de 1º de janeiro a 20 de janeiro de 2022;
- 3.1.3. R\$ 16.339,72 (dezesesseis mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), referente ao período de 21 de janeiro a 31 de dezembro de 2022; e
- 3.1.4. R\$ 961,16 (novecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), referente ao período de 1º de janeiro a 20 de janeiro de 2023.
- 3.2. A despesa correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- Gestão/Unidade: 39250/393001
- Fonte de Recursos: 0174039282
- Programa de Trabalho: 204670
- Elementos de Despesa: 339037-03 e 339092-37
- Notas de Empenho nº 2022NE000519 - 2022NE000762 - reforçadas
- 3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
- 3.4. Os cálculos envolvendo despesas decorrentes da Repactuação são apenas estimativos, e podem não traduzir o que é efetivamente devido à empresa.
- 3.5. A CONTRATADA deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos. Serão pagas com repactuação somente obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 3.6. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA - DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 925,46
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 1.344,30
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 444,40
SUBTOTAL	R\$ 2.714,16
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 844,36
TOTAL	R\$ 3.558,52

4. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando o valor de **R\$ 14.523,99 (quatorze mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.
- 4.2. A garantia de execução do contrato somente será liberada, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento

dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea "c" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN/SEGES nº 05/2017.

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 05/10/2022, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13575264** e o código CRC **856F06FC**.